



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Lei nº 1021/85., de 11 de outubro de 1985

"Autoriza a permuta de Imóveis."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permitar área de terreno urbano medindo 999,61m², situada na Rua Frederico Lemos, nesta Cidade, de propriedade particular, avaliada em Cr\$ 5.000.000, (Cinco Milhões de Cruzeiros), pelos lotes nºs 05 e 06 da Quadra nº 91; lote nº 04 da quadra 161; lote nº 02 da quadra 162 e lote nº 01 da quadra 181, todos do loteamento BAIRRO PORTO IMPERIAL da propriedade do Município, avaliados em Cr\$ 5.000.000, (Cinco Milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro de 1985.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de outubro de hum mil novecentos e oitenta e cinco - 1985

EUVALDO TOMAZ DE SOUZA
= Prefeito Municipal =